

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022-/2022
PROCESSO Nº 022/2022-PP/SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-PP/SRP
VALIDADE: 01 (um) ano

Aos 06 dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e vinte e dois, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aratuba, localizada na Rua Júlio Pereira nº 304 - Centro - Aratuba - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.387.525/0001-70, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com resultados da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-PP/SRP, foram registrados os preços das empresas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(a), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO DESTINADOS A PREFURAÇÕES DE POÇOS E FUNCIONAMENTO DAS ADUTORAS NO MUNICÍPIO DE ARATUBA. UNICÍPIO DE ARATUBA.** Mediante Pregão Presencial nº 022/2022-PP/SRP, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedores, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelos licitantes.

CLÁUSULAS SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Aratuba, na forma que a Lei estabelece.

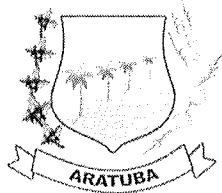
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1- A Ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada pela Secretaria Competente, na condição de órgãos gerenciadores e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Aratuba, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.2- Os órgão e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registros de Preços deverão manifestar o seu interesse junto a Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Aratuba, que indicará os possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.
- 4.4- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem..

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1- Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representantes(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no almoxarifado da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Aratuba, mediante solicitação prévia do CONTRATANTE, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ao através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidades fiscais.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para as Unidades Administrativas da Prefeitura de Aratuba.

7.3- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos no almoxarifado da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Aratuba, mediante solicitação prévia do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULAS NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Ficar impedido de licitar e contratar com Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ao até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

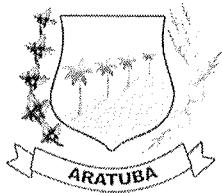
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documentos exigidos para participação no certame.
- d) Apresentar documentos ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.

9.2- AS penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Aratuba e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízos das sanções legais na esfera civil e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir;

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preço em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
 - c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.
 - c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Aratuba, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6- As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com Administração Pública serão aplicadas à CONTRATA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para Administração.

9.7- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aratuba será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetos da licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9- A inexecução total parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outras Empresas, sem prévio assentimento do Órgão/ Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DECÍMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

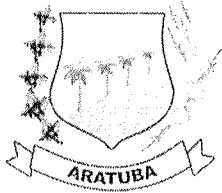
11.2- O preço registro poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Secretário da Secretaria Competente da Prefeitura Municipal de Aratuba, promover as necessárias negociações junto às licitantes.

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, as Unidades Administrativas da Prefeitura de Aratuba convocarão a licitante visando à negociação para redução de preços e suas adequações ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Secretario da Unidade Administrativa Municipal competente, convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitação não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Secretário da Unidade Administrativa Municipal competente, requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- As Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba, após análise do requerimento, poderão liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitação conforme o item acima, as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba convocarão as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba procederão com a revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajosos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - As Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba poderão cancelar o registro de preços, sem prejuízos das sanções cabíveis:

12.1.1 - Quanto a Licitação

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as Condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços propostas pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a indisponibilidade do bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2 - Quando as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba;

- a) Verificarem que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **subitem 11.4** acima.
- b) Entenderem, motivadamente, convenientes e oportunos por razões de interesse público;
- c) Constatarem fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2 - A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba.

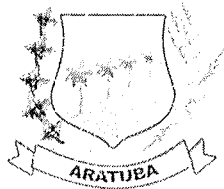
13.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Aratuba.

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



13.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para das Unidades Admirativas da Prefeitura Municipal de Aratuba.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2 - Aplica-se às de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, ate que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

Aratuba – CE, 06 de SETEMBRO de 2022

CLAUDIANE DA SILVA
PEREIRA SENA:64295672300
Assinado de forma digital por CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA SENA:64295672300
Dados: 2022.09.06 15:44:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE ARATUBA
CNPJ: 07.387.525/0001-70
Antônio Wagner Ferreira
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

C DA SILVA PEREIRA SENA ME
CNPJ: 32.476.739/0001-60
Claudiane da Silva Pereira Sena
CPF: 642.956.723-00
CONTRATADA

gob.br
Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA
Data: 06/09/2022 16:29:59-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI
CNPJ: 13.004.656/0001-24
Alexandro Gomes da Silva
CPF: 629.024.073-00
CONTRATADA

ANDRÉ SANTOS DA SILVA - ME
CNPJ: 13.592.930/0001-23
André Santos da Silva
CPF: 542.971.843-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

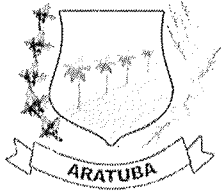
1.

2.

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 022/2022, celebrada entre o município de Aratuba, através da Secretaria de Desenvolvimento Rural Recursos Hídricos e Meio Ambiente e as empresas abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lanches ofertados no Pregão Presencial nº 022/2022-PP/SRP.

VENCEDOR: RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI

CNPJ: 13.004.656/0001-24

ENDEREÇO: Rua Francisco Anísio de Oliveira Paula nº 544 - Centro - Maranguape - CE - CEP: 61.942-470

Fone: (85) 99253.0605/9.9966.2901

E-mail: vendasrnbombas@gmail.com

Representante: Alexandre Gomes da Silva

CPF: 629.024.073-00

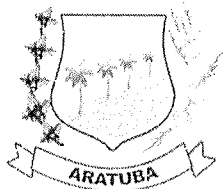
LOTE 1 – MATERIAL HIDRÁULICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA STANDARD PARA POÇOS PROFUNDOS - T 4M / 6". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.	UND	125	LEÃO NORDESTE	916,00	114.500,00
02	FILTRO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA STANDARD CRIVADO PARA POÇOS PROFUNDO - T 4M / 6". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.	UND	25	LEÃO NORDESTE	962,00	24.050,00
03	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA STANDARD PARA POÇOS PROFUNDOS - T 4M / 4". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.	UND	100	LEÃO NORDESTE	424,00	42.400,00
04	FILTRO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA STANDARD CRIVADO PARA POÇOS PROFUNDO - T 4M / 4". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.	UND	20	LEÃO NORDESTE	485,00	9.700,00
05	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA SIMPLES PARA POÇOS PROFUNDOS - T 4M / 6". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite	UND	125	LEÃO NORDESTE	642,00	80.250,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



	qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.					
06	FILTRO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA SIMPLES CRIVADO PARA POÇOS PROFUNDO - T 4M / 6". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.	UND	25	LEÃO NORDESTE	690,00	17.250,00
07	TUBO DE REVESTIMENTO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA SIMPLES PARA POÇOS PROFUNDOS - T 4M / 4". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.	UND	100	LEÃO NORDESTE	590,00	59.000,00
08	FILTRO GEO MECÂNICO PVC ROSCÁVEL, LINHA SIMPLES CRIVADO PARA POÇOS PROFUNDO - T 4M / 4". Produto totalmente reciclável, não agride o meio ambiente nem transmite qualquer tipo de característica físico-química na água a ser captada.	UND	20	LEÃO NORDESTE	600,00	12.000,00
VALOR DO LOTE I R\$.....						359.150,00

VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$ 359.150,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais).

VENCEDOR: ANDRÉ SANTOS DA SILVA - ME

CNPJ: 13.592.930/0001-23

ENDEREÇO: Rua Juripeba nº 3074 – Jangurussu – Fortaleza/CE

Fone: (85) 3269.6209/9.99536079

E-mail: andre.filhoscomercial@gmail.com

Representante: André Santos da Silva

CPF: 524.971.843-20

LOTE 2 – MATERIAL ELÉTRICO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CHAVE MAGNETICA 3.0CV 380V	UND	10	WEG	276,65	2.766,50
02	CHAVE MAGNÉTICA 7.5 CV 380V	UND	05	WEG	365,15	1.825,75
03	CHAVE MAGNÉTICA 10 CV 380V	UND	03	WEG	373,50	1.120,50
04	CONTACTOR 380 VTS7	UND	50	STECK	191,50	9.575,00
05	DISJUNTOR TRIPOLAR 16 A	UND	30	STECK	58,40	1.752,00
06	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A	UND	40	STECK	79,00	3.160,00
07	ELÉTRODO DE NÍVEL	UND	35	TRON	30,50	1.067,50
08	ELETRODUTO RÍGIDO ANTE – CHAMA 1 ¼ X 3.0M	UND	40	KRONA	45,65	1.826,00
09	HASTE DE ATERRAMENTO 1,5 M	UND	30	INTEL	49,70	1.491,00

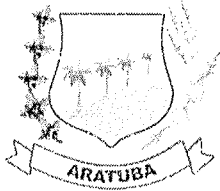
Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE

CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaideassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



10	QUADRO DE MEDIÇÃO 220V POSTE	UND	25	TAF	209,50	5.237,50
11	QUADRO DE MEDIÇÃO 380V POSTE	UND	45	TAF	209,50	9.427,50
12	RELÉ DE CARGA 380 V	UND	50	TRON	155,00	7.750,00
13	RELÉ DE NÍVEL 380 V	UND	40	TRON	191,00	7.640,00
14	RELÉ FALTA DE FASE 380 V	UND	40	TRON	162,85	6.514,00
15	CABO PP 3 X 1,5 MM PEÇA COM 100M	UND	20	MASTERCABOS	481,00	9.620,00
16	CABO PP 4 X 6,0 MM PEÇA COM 100M	UND	10	COBRECOM	3.023,80	30.238,00
17	CABO PP 3 X 4,0 MM PEÇA COM 100M	UND	10	TECNOFIOS	1.145,00	11.450,00
18	CABO PP 3 x 1 MM	PÇ	25	MASTERCABOS	390,00	9.750,00
19	CABO PP 3 x 2,5 MM	PÇ	30	MASTERCABOS	665,00	19.950,00
20	CAPACITOR 25 UF X 400V	UND	50	WEG	66,50	3.325,00
21	CAPACITOR 40 UF X 400V	UND	50	WEG	80,60	4.030,00
22	CAPACITOR 50 UF X 400V	UND	50	WEG	111,15	5.557,50
23	RELÉ FALTA DE FASE 220V	UND	30	TRON	168,85	5.065,50
24	RELÉ DE NIVEL 220V	UND	30	TRON	155,00	4.650,00
25	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC SIMPLES	UND	50	IMPERIAL	9,40	470,00
26	FITA ADESIVA ISOLANTE PVC DE ALTA FUSÃO	UND	50	SCOTCH	44,55	2.227,50
VALOR DO LOTE II R\$.....						167.486,75

VALOR TOTAL DO LOTE: II R\$ 167.486,75 (Cento e sessenta e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VENCEDOR: C DA SILVA PEREIRA SENA ME

CNPJ: 32.476.739/0001-60

ENDEREÇO: Comunidade Canaubinha I s/nº - Zona Rural - Paramoti - Ceará - CEP: 62.736-000

Fone: (85) 99722.0942

E-mail: cpmanutenção@hotmail.com

Representante: Claudiane da Silva Pereira Sena CPF: 642.956.723-00

LOTE 3 – MOTOR E BOMBEADOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 1.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	05	EBARA	1.100,00	5.500,00
02	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 2.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	08	EBARA	1.300,00	10.400,00
03	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 3.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	08	EBARA	2.000,00	16.000,00

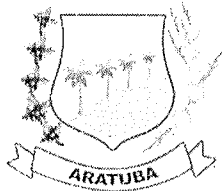
Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE

CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



04	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 7.5.CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	05	EBARA	4.000,00	20.000,00
05	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 1/2 .CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	03	EBARA	900,00	2.700,00
06	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 1 1/2 CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	05	EBARA	1.500,40	7.502,00
07	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 1.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	05	EBARA	1.500,00	7.500,00
08	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 2.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÓLEO	UND	05	EBARA	2.000,00	10.000,00
09	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 1.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	08	EBARA	2.066,25	16.530,00
10	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 2.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	10	EBARA	2.500,00	25.000,00
11	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 3.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	10	EBARA	3.000,00	30.000,00
12	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO. 7.5.CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	08	EBARA	6.000,00	48.000,00
13	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 1/2 .CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	03	EBARA	1.000,00	3.000,00
14	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 1 1/2 CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	05	EBARA	2.180,00	10.900,00
15	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 1.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	05	EBARA	2.100,00	10.500,00
16	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO. 2.0 CV REFRIGERAÇÃO A ÁGUA	UND	05	EBARA	3.300,00	16.500,00
17	BOMBEADOR 16E	UND	12	EBARA	300,00	3.600,00
18	BOMBEADOR 20E	UND	12	EBARA	314,00	3.768,00
19	BOMBEADOR 23E	UND	12	EBARA	350,00	4.200,00
20	BOMBEADOR 40E	UND	08	EBARA	500,00	4.000,00
21	BOMBEADOR 10E	UND	08	EBARA	300,00	2.400,00
VALOR DO LOTE III R\$.....						258.000,00

LOTE 4 – QUADRO DE COMANDO

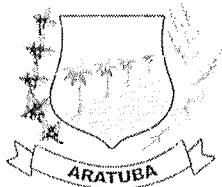
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 1.0CV	UND	05	ALTRI	600,00	3.000,00
02	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 2.0CV	UND	05	ALTRI	700,00	3.500,00
03	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 3.0CV	UND	05	ALTRI	700,00	3.500,00
04	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 7.5.0CV	UND	05	ALTRI	1.000,00	5.000,00

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre saitos da silva.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre saitos da silva. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br




ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA



05	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1/2 CV	UND	05	ALTRI	700,00	3.500,00
06	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1 1/2 CV	UND	05	ALTRI	700,00	3.500,00
07	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1.0 CV	UND	05	ALTRI	700,00	3.500,00
08	QUADRO DE COMANDO COMPLETO PARA BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 2.0CV	UND	05	ALTRI	700,00	3.500,00
VALOR DO LOTE IV R\$....						29.000,00

VALOR TOTAL DOS LOTES III e IV: R\$ 287.000,00 (Duzentos e oitenta e sete mil reais).

VALOR GLOBAL R\$ 813.636,75 (Oitocentos e treze mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).


MUNICÍPIO DE ARATUBA
CNPJ: 07.387.525/0001-70
Antônio Wagner Ferreira
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

goub
Documento assinado digitalmente
ALEXSANDRO GOMES DA SILVA
Data: 06/09/2022 16:34:17-0300
Verifique em <https://verificador.it.br>

RN IRRIGAÇÃO COMERCIAL DE BOMBAS EIRELI
CNPJ: 13.004.656/0001-24
Alexsandro Gomes da Silva
CPF: 629.024.073-00
CONTRATADA

CLAUDIANE DA SILVA
PEREIRA SENA:64295672300
Assinado de forma digital por
CLAUDIANE DA SILVA PEREIRA
SENA:64295672300
Dados: 2022.09.06 15:45:16 -03'00'

C DA SILVA PEREIRA SENA ME
CNPJ: 32.476.739/0001-60
Claudiane da Silva Pereira Sena
CPF: 642.956.723-00
CONTRATADA

ANDRÉ SANTOS DA SILVA - ME
CNPJ: 13.592.930/0001-23
André Santos da Silva
CPF: 542.971.843-20
CONTRATADA

Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000 - Aratuba - CE
CNPJ nº 07.387.525/0001-70 C.G.F. nº 06.920.207-9

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

Este documento foi assinado digitalmente por andre santos da silva.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código CA57-C419-EE62-2255.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CA57-C419-EE62-2255> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CA57-C419-EE62-2255



Hash do Documento

E21B462642B5BD00EB73BAD772DB6DECF9B435921F28477E8F98F1B6A19D727E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/08/2022 é(são) :

andre santos da silva - 542.971.843-20 em 17/08/2022 16:24
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - ANDRE SANTOS DA SILVA -
13.592.930/0001-23

